TC nº 72.001.563.10-15

ANÁLISE. CONVÊNIO. SMPP. Projeto Contando Histórias: Convivendo com as crianças com deficiência. Promoção da informação, envolvimento e sensibilização sobre as questões dos alunos com deficiência. Escolas de Educação Infantil e CEUs, REGULAR. Votação unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Antonio Carlos Caruso.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Convênio 018/2010/SMPP.

Participou do julgamento o Conselheiro Maurício Faria.

Presentes os Procuradores da Fazenda Francisco Collet e Silva e Fábio Costa Couto Filho.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 29 de setembro de 2010.

Roberto Braguim
Presidente.

Antonio Carlos Caruso
Relator.

RELATÓRIO

O presente processo trata da análise do Convênio nº 018/2010/SMPP, para implantação do projeto 'Contando Histórias: Convivendo com as Crianças com Deficiência', firmado entre a Secretaria Municipal de Participação e Parceria e a Entidade Sorri-Brasil.

O ajuste tem como meta promover a informação, o envolvimento e a sensibilização sobre as questões dos alunos com deficiência, junto a 25.000 crianças com idade entre 3 anos e 5 anos e 11 meses, e educadores das escolas de educação infantil da rede pública do Município e dos CEUs, através de atividades lúdicas e artísticas.

A Coordenadoria I, após analise, entendeu que as verificações efetuadas comprovam sua regularidade.

A Procuradoria da Fazenda Municipal opinou pelo acolhimento, posto que absolutamente regular.

É o relatório.

VOTO

À vista dos elementos apontados na instrução dos autos e das análises da Coordenadoria I e Procuradoria da Fazenda Municipal, JULGO REGULAR o Convênio nº 018/2010/SMPP.